



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC

Núcleo de Compras - PC-NCP

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR AO TERMO DE REFERÊNCIA ID. 0066247563

PROCESSO Nº: 0019.003728/2025-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Considerando a divergência entre o item 10.13.2, alínea “a”, e o item 13.13.3, alínea “b”, do Termo de Referência, no que se refere à definição da quantidade mínima para apresentação de atestado de capacidade técnica, destinado a comprovar o fornecimento do item para o qual foi apresentada proposta, procedeu-se à necessidade correção do referido conflito.

Dessa forma, em relação ao item 10.13.3, letra b) do Termo de Referência 0066247563:

Onde se lê:

b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta.

Leia-se:

b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de quantidade mínima de 10% (dez por cento) do item que apresentar proposta.

As demais cláusulas e condições constantes no Termo de Referência permanecem inalteradas. Este adendo passa a integrar o referido documento para todos os efeitos legais.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 26/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69550120** e o código CRC **F330E179**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0019.003728/2025-51

SEI nº 69550120

Link de acesso à reunião (Google Meet): <https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk>

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail cosau1@supel.ro.gov.br.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]"

I -Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula n.º *****930;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º *****200.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

c) Waltemar Antônio Maia da Silva, matrícula n.º *****711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004258/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e ventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

Tipo: Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90247/2025/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 01, 02 e 04, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas

PARA O ITEM 03, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/02/2026.
---	--

OBJETO	
Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0019.003728/2025-51	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 528.390,48 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 10.10 e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 10.12 e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 10.11 e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 10.13 e subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos: Outras Declarações conforme estabelecido no item 10.14 do Termo de Referência.
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		coseg1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DO OBJETO;
3.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6.
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7.
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8.
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10.
- DO RECURSO;
11.
- DA HOMOLOGAÇÃO;
12.
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13.
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026**, publicada no DOE na data 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90247/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado: **Polícia Civil do Estado de Rondônia-PC/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 2.4 e 4.3** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Ord.	Descrição do objeto (itens)	catmat	Qtd	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$)*
1	Sistema de Videoconferência	615859	01	UND	R\$ 7.652,91	R\$ 7652,91
2	Microcomputador pessoal (notebook)	626072	07	UND	R\$ 5.894,71	R\$ 41.262,97
3	Computador de alto desempenho (workstation)	624471	20	UND	R\$ 23.580,67	R\$ 471613,40
4	DataShow/Projetor.	626910	02	UND	R\$ 3.930,60	R\$ 7.861,20
VALOR TOTAL						R\$ 528.390,48

2.4.1 As especificações detalhadas encontram-se pormenorizadas no item 4.3 deste termo de referência.

2.4.2 Havendo divergências entre a descrição no Catálogo de Materiais - **CATMAT** do Governo Federal e no exposto no **Item 4.3 (especificação Técnica)** do Termo de Referência, **CONSIDERAR** para fins de proposta o constante no Termo de Referência.

4.3 Especificações Técnicas/Requisitos Mínimos

4.3.1 SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA

Especificações Mínimas:

Composto por câmera, controle remoto, auto-falante, HUB, cabos e microfones auxiliares.

Seguintes características mínimas dos equipamentos:

Câmera: Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom controlados de maneira remota ou diretamente na câmera. Panorâmica de no mínimo 260° e inclinação de no mínimo130°, Zoom HD em até 10x sem perdas, Campo de visão mínimo de 90°, Full HD 1080p 30fps. Autofoco, Slot de segurança.

Controle Remoto: Acoplável; Alcance de até 8.5m; Compatível com todas as funções e necessidades do equipamentos.

Auto-Falante (Viva-Voz): Performance Full duplex. Cancelamento de eco acústico. Tecnologia de redução de ruído. Áudio de banda ultra larga. Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC. Controles para iniciar e finalizar chamadas, volume e mudo. Microfones (Tx): Quatro microfones omnidirecionais suportando um diâmetro de alcance de até 6 metros, Frequência de resposta Mínima: 100Hz – 11K.

HUB /Cabos: Hub central montável para a ligação de todos os componentes, e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento

Compatibilidade do sistema com as principais plataformas WEB para reuniões e conferências: ZOOM, Google Meet, TEAMS, Lync, Skype Business, WebEX.

4.3.2 2- MICROCOMPUTADOR PESSOAL (NOTEBOOK)

Especificações Mínimas :

Processador mínimo a ser aceito Intel® Core™ vPro® i7-12800H ou AMD RYZEN 7 6800H ou superior;

Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português ou Linux equivalente,

Interface de vídeo mínima: GPU com no mínimo 4GB de memória GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a aceleração gráfica por hardware e tecnologias como CUDA, OpenCL ou equivalente, adequada para uso em aplicações de CAD e visualização 3D.

Memória mínima de 16GB DDR5)4800MHz - expansível),

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ,

Câmera FHD/IR (Câmera IR Full HD com suporte a autenticação facial, obturador físico e microfone embutido com cancelamento de ruído.),

Tela mínima de 15.6" (FHD 1920 x 1080, 60 Hz),

Placa de rede wireless com Bluetooth Wi-Fi 6E

Bateria com autonomia mínima de 06 horas ou capacidade de 90 Whr ou superior.

Com garantia de fábrica.

4.3.3 3 - COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)

Especificações mínimas:

Processador Intel® i9 14900 OU AMD RAYZEN 9 3900x ou superior

Sistema operacional:, Windows 11 Pro para Workstations ou Linux equivalente, português (Brasil),

Memória RAM mínima 64 GB DDR5, frequência mínima 4400MHz, ;

SSD de 1TB -PCIe NVMe M.2 ;

Placa de vídeo mínima: GPU com no mínimo 16GB de memória GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a aceleração gráfica por hardware e tecnologias como CUDA, OpenCL ou equivalente, adequada para uso em aplicações de CAD e visualização 3D ,

Disco rígido adicional de 2TB HD 3.5” (7200RPM), Unidade de DVD-RW, Teclado e Mouse,

Placa de rede wireless com suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.2 ou superior.".

01 (um) Monitor com retroiluminação LED mínimo de 27” com portas USB 3.2

Com garantia de fábrica .

4.3.4 4- PROJETOR DATASHOW

Especificações mínimas

Sistema de projeção: Tecnologia de projeção com reprodução fiel de cores, utilizando três fontes de imagem independentes ou sistema equivalente, com capacidade de exibir imagens em alta definição.

Modo de projeção: Frontal / Teto.

Número mínimo de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores -

Saída de luz colorida: 3.600 lumens.

Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA);

Duração da lâmpada MÍNIMA: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco).

Distância de projeção/tamanho da tela: 33" até 320" (0.91 to 9.07 m).

Conteúdo MÍNIMO da Embalagem: Projetor, Controle remoto, Cabo de energia (1,8 m ou maior), Guia de Instalação e Garantia.

4.4 DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 7.3** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.3 Das Garantia do Equipamento

7.3.1 Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia sob pena de ser excluído do processo de contratação, fornecendo garantia somada a legal de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos.

7.3.2 O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.

7.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.;

7.3.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.10 O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

7.3.11 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 2.2.2, 8.1 e 8.2, e 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2.2 O **prazo de vigência** da contratação é de 24 (**vinte e quatro**) meses contados do(a)assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13 Prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

13.1 Poderão ser firmados os Contratos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, por meio de instrumento próprio, **ou, quando dispensados**, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº. 14.133/21, e sua assinatura será eletrônica.

13.2 A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO; já adiantamos que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato/>.

13.3 Em havendo contrato(s) formalizado pela PGE/RO, **a vigência do(s) mesmo(s) será de 24 meses**, considerando o prazo da garantia legal e da assistência técnica,contados do(a)assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até o limite legal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(Base legal: Art. 42, XVIII do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

13.4.1 A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal **que poderá ser via e-mail**. (Base legal: Art. 42, XVIII, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

13.4.2 A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 8.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.5 DO REAJUSTE:

8.6 Na aplicação do **Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e eventuais alterações.

O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-nanceiro deverá ser apresentado pela contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do fato gerador de seu direito.

8.8 Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, **o reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, **fornecimento** ou serviço continuado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice especíco ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-nanceiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito nanceiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado. § 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justicado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

8.9 Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

8.10 Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-xado no instrumento convocatório e no contrato.

8.11 O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

8.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

*8.13 Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**, ou outro que venha substituí-lo.*

*8.14 Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contartação.***

***8.15 A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.*

8.16 Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

*8.17 Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024*

***8.18 Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado, sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE**, ou outro que venha substituí-lo.*

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 8.3.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.3 Fiscalização:

8.3.1 A Polícia Civil, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

*8.3.2 as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.*

8.3.3 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.4 Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 7.1 ,7.2 e 9.1** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA

*7.1.1 O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.***

7.1.2 Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.1.3 A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

7.1.4 Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até o respectivo endereço citado no item 7.1.1 é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.2 PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

*7.2.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.***

7.2.2 A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.

7.2.3 O prazo de garantia contratual dos bens, somada a legal , será de, no mínimo, vinte e quatro (24) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto com cobertura de assistência técnica on-site no para todos os municípios do Estado de Rondônia, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

7.2.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.5 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7.2.6 Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

*7.2.7 Justifica-se **a fixação do prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses**, em razão das seguintes circunstâncias:*

***I - Natureza e complexidade do objeto** – Os equipamentos a serem adquiridos demandam etapas sucessivas de fornecimento, instalação, configuração, testes e integração aos sistemas já existentes, o que requer tempo adequado para plena implantação e estabilização do uso dos bens.*

***II - Garantia, suporte e manutenção** – A vigência estendida permite o acompanhamento mais eficaz do desempenho dos equipamentos, contemplando o período de garantia técnica do fornecedor e eventual suporte pós-entrega, assegurando a continuidade operacional e a economicidade ao evitar contratações fragmentadas.*

***III - Racionalização administrativa e eficiência** – A vigência de 24 meses reduz a necessidade de novas licitações em curto prazo, diminuindo custos administrativos e garantindo a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais à atividade policial.*

IV - Previsão legal** – A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 105, § 3º**, admite a celebração de contratos com vigência superior a 12 meses quando **a execução se estender por prazo compatível com o objeto ou houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada.

***V - Planejamento orçamentário e continuidade do serviço público** – A duração proposta é compatível com o planejamento plurianual da instituição, permitindo melhor controle de estoques, substituições e acompanhamento de desempenho tecnológico ao longo do período contratual.*

7.2.8 Dessa forma, a **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** mostra-se **técnica e economicamente adequada**, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade das ações institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

9.1 RECEBIMENTO:

9.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 Os bens serão recebidos **definitivamente após a verificação, testes e homologação da instalação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do da instalação**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.1.7 Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, **após a notificação da Contratada**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

9.1.8 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, **fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante; **em havendo impossibilidade de cumprimento deste prazo a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação com as devidas justificativas**.

9.1.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 9.2. e 9.3** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9.2 LIQUIDAÇÃO

(Base Legal: art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 PAGAMENTO

9.3.1 Nos termos do Art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido assinado pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável

VIII - Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

9.3.2 Após a apresentação dos documentos acima indicados, **o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

9.3.3 As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

9.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho**, sendo:

a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

9.3.5 Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

9.3.6 A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

9.3.7 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

9.3.8 Fica ressalvado o direito **da Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, **para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo do subitem 18.3.2**

9.3.9 Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.3.10 Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

9.3.11 Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.3.12 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.3.13 A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

9.3.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.3.15 Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

9.3.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.3.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.3.18 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15 DAS OBRIGAÇÕES ***Da Contratada***

(Base legal: Art. 42, XXI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

15.0.1 *Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:*

- a) Cumprir o prazo de garantia estipulado consoante prazo estipulado nesse instrumento de acordo com o Código de proteção e defesa do Consumidor.*
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;*
- c) Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;*
- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;*
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;*
- f) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;*
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;*
- h) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricão quando da execução de suas tarefas.*

15.1 *A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.*

15.2 *A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.*

15.3 *O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.*

15.4 *Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.*

15.5 *A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.*

15.6 *Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.*

15.7 *A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.*

15.8 *O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.*

15.9 *Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.*

15.10 *Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.*

15.11 *A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.*

15.12 *A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.*

15.13 *Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.*

15.14 *Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.*

15.15 *Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.*

15.16 *A contratada deverá, quando solicitada apresentar as seguintes declarações:*

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.*
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.*
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.*
- e) Apresentar a Declaração de Menor.*
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.*
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.*
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.*
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.*

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14 DAS OBRIGAÇÕES ***Da Contratante*** *(Base legal: Art. 42, XX do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)*

14.0.1 *Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:*

- a) Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- e) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;
- g) Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- h) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- i) Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 6.6** e subitens do Anexo I – **Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.6 Sustentabilidade Ambiental

6.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.6.2 Só será admitida a oferta dos produtos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **coseg1.supel@gmail.com**;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 6.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

6.7.1 Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 6.8, 10.2 a 10.9 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme [item 1.5 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 6.8, 10.2 a 10.9 do Anexo I - Termo de Referência.**

6.8 Prazo de validade /Condições da proposta

6.8.1 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.8.3 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

6.8.4 É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

6.8.5 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

6.8.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.8.7 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.8.8 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo, deverá ainda juntamente com a proposta disponibilizar prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

10.2 As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

10.4 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10.5 É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

10.6 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

10.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

10.8 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.9 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 10.12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

a) *Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.*

b) *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.*

b.1) *o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;*

b.2) *caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;*

b.3) *as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).*

10.12.1 *A exigência no item 10.12., letra b, de 2% do valor estimado do item, visa garantir que as empresas participantes possuam um nível mínimo de solidez econômico-financeira, suficiente para honrar os compromissos contratuais e evitar inadimplências ou falhas no fornecimento. O percentual de 2% é proporcional ao valor da contratação e permite uma garantia mínima sem impor barreiras excessivas à participação de empresas, mantendo a competitividade do certame.*

10.12.2 *Além disso, embora o artigo 69, §4º da Lei n. 14.133/2021 permita a exigência de até 10% do valor estimado, a opção por um percentual menor (2%) demonstra o compromisso da administração em promover um equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira das empresas e a manutenção da competitividade.*

10.12.3 *Esse valor foi considerado adequado para que o edital seja acessível a um número maior de participantes, ao mesmo tempo em que assegura que as empresas possuam recursos suficientes para executar o contrato de forma segura e eficiente. O objetivo é evitar riscos de inexecução contratual sem afastar empresas de menor porte que, mesmo estando capacitadas tecnicamente, poderiam ser prejudicadas por uma exigência financeira elevada.*

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 10.13 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

10.13 Qualificação Técnica:

10.13.1 *Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, apenas para os itens 03 uma vez que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. (conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024) , por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:*

10.13.2 *o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a similaridade em características com o objeto desta licitação.*

a) *considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo 10% (dez por cento) do item que apresentar proposta, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida. A exigência do percentual mínimo de 10% do volume total de cada item visa assegurar que a empresa possui experiência comprovada na entrega de volumes expressivos, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do serviço prestado às unidades da Polícia Civil.*

b) *a compatibilidade/similaridade em prazo não será exigida, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.*

10.13.3 *Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente:*

a) *o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a similaridade em características com o objeto desta licitação.*

b) *considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta*

10.13.4 *Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.*

10.13.5 *A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.*

10.13.6 *O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.*

10.13.7 *A exigência de 10%, que se trata no na letra b do item 10.13 é proporcional ao volume estimado do contrato e tem como objetivo verificar a capacidade da empresa em lidar com a logística e a operação de um serviço de grande escala. Com isso, busca-se assegurar que a empresa já executou fornecimentos similares e possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Nesse sentido, ao exigir esse percentual, dentro do limite estipulado no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Polícia Civil de Rondônia visa mitigar esses riscos, garantindo que o fornecedor possua qualificação e histórico operacional compatíveis com o porte e a complexidade do contrato.*

10.13.8 *O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.*

10.13.9 *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*

10.13.10 *Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*

10.13.11 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

10.13.12 *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.*

10.13.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.17 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.20 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.13.21 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 16. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital**.

16 SANÇÕES

(Base legal: art. 115 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 42, XXVI, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

16.1 Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.2 Para as infrações previstas nos itens **16.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato licitado**.

16.1.3 Para as infrações previstas nos itens **16.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato licitado**.

16.1.4 Para as infrações previstas nos itens **16.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato licitado**.

16.1.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **16.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

16.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.1 "c"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#); essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, conforme § 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME.

16.2 Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo **previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).***

16.2.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

- (1) *para as infrações previstas no item 16.2 "a" e "d" multa de 0,5% à 15% do valor do contrato;*
- (2) *para as infrações previstas no item 16.2 "b" multa de 15% à 30% do valor do contrato;*
- (3) *para as infrações previstas no item 16.2 "e", "f", "g" e "h" multa de 20% à 30% do valor do contrato;*
- (4) *moratória de 0,34% (trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (art. 162)*
- (5) *moratória de 1% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

- (6) *compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

16.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

16.8 Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.10 Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.11 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.12 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei. ([art. 159, Lei federal 14.133/21](#)).

16.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), **também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.**

16.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da , conforme estabelecido no **item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 15.003
Projeto Atividade: 15003.06.126.2110.2387
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte 15000

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066247563);

ANEXO II - Mapeamento de Risco- Tópico 14. do Estudo Técnico Preliminar (0058597000);

ANEXO III - Matriz de Risco (0066247605);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0057591591);

ANEXO V - SAMS (0059376423);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0066698511).

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:
Ingrid Tainara Xavier Pedroza
Membro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Revisado por:
Kelvin Klysman de Oliveira Leal
Membro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Pregoeiro(a)**, em 06/02/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68150866** e o código CRC **FFC378AF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO E BASE LEGAL

Unidade Orçamentária: **15003 - POLÍCIA CIVIL**

Processo Administrativo nº0019.003728/2025-51

1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

1.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O **Pregão Eletrônico** foi selecionado como modalidade de licitação por ser a mais adequada para a aquisição de bens comuns, conforme previsto nos **artigos 6º e 28 da Lei nº 14.133/2021**. Esta modalidade permite maior celeridade no processo licitatório e amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas regiões, inclusive fora do estado, sem necessidade de deslocamento, favorecendo o interesse público e garantindo melhores preços e condições de fornecimento.

1.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. A escolha do modo de disputa **ABERTO**, justifica-se pela possibilidade dos licitantes acompanhar em tempo real os lances dos concorrentes, o que favorece a transparência do processo e incentiva uma competição mais acirrada. Como todos veem as ofertas em tempo real, os licitantes tendem a ajustar suas propostas de forma competitiva, buscando alcançar o menor preço possível. Ao promover um ambiente em que os licitantes possam continuamente ajustar suas ofertas, o processo assegura que o resultado final seja o mais vantajoso para a administração pública, maximizando a eficiência e a economicidade da licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Do Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.2. **Do Objetivo:** A presente aquisição visa a modernização do ambiente físico e das ferramentas tecnológicas necessárias ao fortalecimento do LAB-LD e dos NÚCLEOS DE INTELIGÊNCIA.

2.2.1. Os bens/serviços descritos neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO. Consoante entendimento do TCU na resolução nº 341/2022, são classificados como bens qualidade comum.

2.2.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 24 (**vinte e quatro**) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. **Da Classificação do(s) Bem(ns) e do(s) Serviço(s):** Natureza do Objeto: O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) **caracterizado(s) como comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Ord.	Descrição do objeto (itens)	catmat	Qtd	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$)*
1	Sistema de Videoconferência	615859	01	UND	R\$ 7.652,91	R\$ 7652,91
2	Microcomputador pessoal (notebook)	626072	07	UND	R\$ 5.894,71	R\$ 41.262,97
3	Computador de alto desempenho (workstation)	624471	20	UND	R\$ 23.580,67	R\$ 471613,40
4	DataShow/Projektor.	626910	02	UND	R\$ 3.930,60	R\$ 7.861,20
VALOR TOTAL						R\$ 528.390,48

- 2.4.1. As especificações detalhadas encontram-se pormenorizadas no item 4.3 deste termo de referência.
- 2.4.2. Havendo divergências entre a descrição no Catálogo de Materiais - **CATMAT** do Governo Federal e no exposto no **Item 4.3 (especificação Técnica)** do Termo de Referência, **CONSIDERAR** para fins de proposta o constante no Termo de Referência.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVAS)**

3.1. **Da Finalidade Pública:**

- 3.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.
- 3.1.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.
- 3.1.3. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; em muitas ações/atividades não finalísticas a única solução ou a melhor solução para o atendimentos das demandas há que se contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

3.2. **Da Necessidade Identificada:**

3.3. **Considerando a celebração do Convênio nº Convênio SENASP/MJSP nº 00135/2024 - Transferegov.br nº 971646/2024 entre União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Civil do Estado de Rondônia, tendo como interveniente o Governo do Estado de Rondônia, firmado por meio da Emenda Parlamentar nº 42720007, torna-se necessário a elaboração deste Termo de Referência para a execução dos objetos pactuados.**

3.4. A presente contratação visa garantir o cumprimento das metas e finalidades estabelecidas no referido convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, atendendo às diretrizes estabelecidas na legislação vigente, que regulamentam a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

3.5. Dessa forma, o Termo de Referência delinea as especificações técnicas, critérios de execução e monitoramento, bem como os parâmetros de avaliação dos serviços/produtos a serem contratados, garantindo a transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Este documento fundamenta a necessidade da contratação, justifica a escolha do objeto e detalha os elementos técnicos indispensáveis para a adequada execução do convênio, contribuindo para o atendimento do interesse público e o cumprimento das políticas públicas relacionadas ao setor beneficiado.

3.7. A aquisição dos equipamentos de informática, visa potencializar e aperfeiçoar a capacidade dos trabalhos analíticos dos servidores das unidades, tornando mais ágil a responsabilização de autores de delitos e diminuindo a sensação de impunidade.

3.8. A modernização do aparelhamento tecnológico e estrutural do Laboratório de Tecnologia da Polícia Civil de Rondônia e dos Núcleos de inteligência, visa maximizar o poder de análise das demandas protocoladas no Laboratório, com produção de relatórios técnicos qualificados que podem subsidiar condenações e constrição de ativos.

3.9. Com a aquisição a instituição pretende reduzir as limitações estruturais do LAB-LD/PCRO e do NI`S, que impedem que as unidades cumpram com eficiência seu mister, qual seja, de assessoramento técnico de autoridades policiais que coordenam investigações envolvendo criminalidade organizada, lavagem de dinheiro, corrupção e tráfico de drogas.

3.10. A Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita que a Instituição programe medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais eficientes, seguros, e acessíveis.

3.11. A aquisição de computadores portáteis e demais equipamentos de informática possibilitarão maior mobilidade nas investigações, corroborando na celeridade e maior eficiência nas investigações, a solução de videoconferência irá otimizar a comunicação no âmbito interno do Órgão ,facilitando a comunicação e a tomada de decisões entre as Autoridades policiais e demais servidores .

3.12. A Polícia Civil do Estado de Rondônia, terá seu Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro dotado dos recursos logísticos e tecnológicos mínimos para cumprir sua missão institucional, bem como Delegacias de Polícia – outrora meros demandantes – assumindo o protagonismo efetivo da investigação financeira, a partir da distribuição de recursos necessários para auxiliar com eficiência e celeridade a desarticulação de organizações criminosas relacionadas com lavagem de dinheiro, corrupção e tráfico de drogas.

3.13. Os Núcleos de Inteligência desenvolverão com maior eficiência, dotados de equipamentos melhores, suas atividades de investigações, mitigando prazos e trazendo maior resolutividade nas suas atividades.

3.14. **Do Quantitativo do objeto:**

3.14.1. O quantitativo consoante 2.4 visa atender as necessidades da unidade, visando contemplar o parque tecnológico do LAB/PCRO e os Núcleos de Inteligência da PCRO, considerando a otimização das atividades e demanda usual da instituição.

3.15. **Da Razão de Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preços**

3.16. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras editalícias, ou seja, o fornecedor que restar vencedor no certame, não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele com proposta aceita, habilitado, adjudicado e homologado no certame.

3.17. **Os preços**, por sua vez, se justificam em razão do menor preço, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, praticados no mercado local, mostrando-se, assim, mais vantajosa economicamente à Administração Pública.

3.18. **Do Plano de Contratação Anual**

3.19. A referida contratação é de extrema necessidade, encontra-se alinhada indiretamente à execução da atividade institucional da PC/RO e está atrelada ao Planejamento Estratégico da Organização em consonância com o Plano de De Contratação Anual 2025 **da Polícia Civil do Estado de Rondônia - ID 0056131428** sendo este o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Para chegar nas presentes especificações, utilizou-se como base os requisitos das últimas aquisições, e contratações similares pela administração pública.

4.2. Buscou-se configurações com alto custo-benefício, visando ganho de produtividade e escala.

4.3. **Especificações Técnicas/Requisitos Mínimos**

4.3.1. **SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA**

Especificações Mínimas:

Composto por câmera, controle remoto, auto-falante, HUB, cabos e microfones auxiliares.

Seguintes características mínimas dos equipamentos:

Câmera: Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom controlados de maneira remota ou diretamente na câmera. Panorâmica de no mínimo 260° e inclinação de no mínimo130°, Zoom HD em até 10x sem perdas, Campo de visão mínimo de 90°, Full HD 1080p 30fps. Autofoco, Slot de segurança.

Controle Remoto: Acoplável; Alcance de até 8.5m; Compatível com todas as funções e necessidades do equipamentos.

Auto-Falante (Viva-Voz): Performance Full duplex. Cancelamento de eco acústico. Tecnologia de redução de ruído. Áudio de banda ultra larga. Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC. Controles para iniciar e finalizar chamadas, volume e mudo. Microfones (Tx): Quatro microfones omnidirecionais suportando um diâmetro de alcance de até 6 metros, Frequência de resposta Mínima: 100Hz – 11K.

HUB /Cabos: Hub central montável para a ligação de todos os componentes, e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento

Compatibilidade do sistema com as principais plataformas WEB para reuniões e conferências: ZOOM, Google Meet, TEAMS, Lync, Skype Business, WebEX.

4.3.2. **2- MICROCOMPUTADOR PESSOAL (NOTEBOOK)**

Especificações Mínimas :

Processador mínimo a ser aceito Intel® Core™ vPro® i7-12800H ou AMD RYZEN 7 6800H ou superior;

Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português ou Linux equivalente,

Interface de vídeo mínima: GPU com no mínimo 4GB de memória GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a aceleração gráfica por hardware e tecnologias como CUDA, OpenCL ou equivalente, adequada para uso em aplicações de CAD e visualização 3D.

Memória mínima de 16GB DDR5)4800MHz - expansível),

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ,

Câmera FHD/IR (Câmera IR Full HD com suporte a autenticação facial, obturador físico e microfone embutido com cancelamento de ruído.),

Tela mínima de 15.6" (FHD 1920 x 1080, 60 Hz),

Placa de rede wireless com Bluetooth Wi-Fi 6E

Bateria com autonomia mínima de 06 horas ou capacidade de 90 Whr ou superior.

Com garantia de fábrica.

4.3.3. **3 - COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)**

Especificações mínimas:

Processador Intel® i9 14900 OU AMD RAYZEN 9 3900x ou superior

Sistema operacional:, Windows 11 Pro para Workstations ou Linux equivalente, português (Brasil),

Memória RAM mínima 64 GB DDR5, frequência mínima 4400MHz, ;

SSD de 1TB -PCIe NVMe M.2 ;

Placa de vídeo mínima: GPU com no mínimo 16GB de memória GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a aceleração gráfica por hardware e tecnologias como CUDA, OpenCL ou equivalente, adequada para uso em aplicações de CAD e visualização 3D ,

Disco rígido adicional de 2TB HD 3.5” (7200RPM), Unidade de DVD-RW, Teclado e Mouse,

Placa de rede wireless com suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.2 ou superior."

01 (um) Monitor com retroiluminação LED mínimo de 27” com portas USB 3.2

Com garantia de fábrica .

4.3.4. **4- PROJETOR DATASHOW**

Especificações mínimas

Sistema de projeção: Tecnologia de projeção com reprodução fiel de cores, utilizando três fontes de imagem independentes ou sistema equivalente, com capacidade de exibir imagens em alta definição.

Modo de projeção: Frontal / Teto.

Número mínimo de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores -

Saída de luz colorida: 3.600 lumens.

Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA);

Duração da lâmpada MÍNIMA: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco).

Distância de projeção/tamanho da tela: 33" até 320" (0.91 to 9.07 m).

Conteúdo MÍNIMO da Embalagem: Projetor, Controle remoto, Cabo de energia (1,8 m ou maior), Guia de Instalação e Garantia.

4.4. **DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.5. A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 34, VII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)**

5.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a **licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.2. Portanto, a divisão do objeto a ser adquirido representa economia de escala, com vistas à ampliação da competitividade.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os termos da Lei 14.133/2021, traz uma definição de forma geral os bens e serviços, assim como o apresenta de forma ampla:

A conceituação de bens e serviços comuns encontra sentido para sabermos quais são os passíveis de serem submetidos à licitação na modalidade do pregão, que deve ser utilizado com exclusividade para selecionar os contratados desses objetos, por isso a definição do artigo 6º, XIII:

ART.6º...

***XIII – bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

6.2. Vê-se, do exposto, que é a natureza do objeto que define a possibilidade de adoção da modalidade pregão, como ademais, de todas as modalidades previstas pela *nova lei*.

6.3. Poder-se-á, assim, utilizar o pregão **para a contratação de bens e serviços comuns**, sendo estes definidos inicialmente como aqueles “*cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*” definição legal agora reproduzida pela Lei 14.133/21.

6.4. Pode-se assim afirmar que, em todas as licitações, o objeto deverá ser definido de forma objetiva, permitindo aos licitantes saber com precisão o que é pretendido pela administração, devendo a definição constar do edital.

6.5. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como nas seguintes normas e decretos:

6.5.1. Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.5.2. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

6.6. **Sustentabilidade Ambiental**

6.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.6.2. Só será admitida a oferta dos produtos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

6.7. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

6.7.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.8. **Prazo de validade /Condições da proposta**

6.8.1. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.8.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

6.8.4. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

6.8.5. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

6.8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.8.7. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.8.8. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo, deverá ainda juntamente com a proposta disponibilizar prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.9. **Padrões mínimos de qualidade:**

6.9.1. Afim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa a solução deve fornecer os equipamentos e serviços, atingindo no mínimo as especificações relacionadas do TR.

6.10. **Da exigência de amostra:**

6.10.1. Não será exigida amostra considerando a baixa complexidade do objeto e que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S):**

7.1. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**

7.1.1. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330**, no período de **Segunda à Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07:30hs** e

13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

7.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.1.3. A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

7.1.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até o respectivo endereço citado no item 7.1.1 é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

7.2.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

7.2.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

7.2.3. O prazo de garantia contratual dos bens, somada a legal, será de, no mínimo, vinte e quatro (24) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto com cobertura de assistência técnica on-site no para todos os municípios do Estado de Rondônia, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

7.2.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.5. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7.2.6. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

7.2.7. Justifica-se a **fixação do prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses**, em razão das seguintes circunstâncias:

I - **Natureza e complexidade do objeto** – Os equipamentos a serem adquiridos demandam etapas sucessivas de fornecimento, instalação, configuração, testes e integração aos sistemas já existentes, o que requer tempo adequado para plena implantação e estabilização do uso dos bens.

II - **Garantia, suporte e manutenção** – A vigência estendida permite o acompanhamento mais eficaz do desempenho dos equipamentos, contemplando o período de garantia técnica do fornecedor e eventual suporte pós-entrega, assegurando a continuidade operacional e a economicidade ao evitar contratações fragmentadas.

III - **Racionalização administrativa e eficiência** – A vigência de 24 meses reduz a necessidade de novas licitações em curto prazo, diminuindo custos administrativos e garantindo a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais à atividade policial.

IV - **Previsão legal** – A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 105, § 3º**, admite a celebração de contratos com vigência superior a 12 meses quando **a execução se estender por prazo compatível com o objeto ou houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada.**

V - **Planejamento orçamentário e continuidade do serviço público** – A duração proposta é compatível com o planejamento plurianual da instituição, permitindo melhor controle de estoques, substituições e acompanhamento de desempenho tecnológico ao longo do período contratual.

7.2.8. Dessa forma, a **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** mostra-se **técnica e economicamente adequada**, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade das ações institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.3. Das Garantia do Equipamento

7.3.1. Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia sob pena de ser excluído do processo de contratação, fornecendo garantia somada a legal de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos.

7.3.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.

7.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.;

7.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.10. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

7.3.11. **Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, “G”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 42, XXVI, DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. **Fiscalização:**

8.3.1. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

8.3.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

8.3.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.4. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

8.4. **Gestor do Contrato:**

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5. **DO REAJUSTE:**

8.6. Na aplicação do **Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e eventuais alterações.

8.7. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-nanceiro deverá ser apresentado pela contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do fato gerador de seu direito.

8.8. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, **o reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, **fornecimento** ou serviço continuado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice especíco ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-nanceiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito nanceiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado. § 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justicado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

8.9. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

8.10. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-xado no instrumento convocatório e no contrato.

8.11. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado denitivo da Administração, ou, de forma justicada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

8.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.13. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**, ou outro que venha substituí-lo.

8.14. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contartação**.

8.15. **A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

8.16. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

8.17. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024

8.18. **Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado, sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE**, ou outro que venha substituí-lo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, "G", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 42, XXV, DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

9.1. RECEBIMENTO:

9.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os bens serão recebidos **definitivamente após a verificação, testes e homologação da instalação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do da instalação**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.1.7. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, **após a notificação da Contratada**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

9.1.8. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, **fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante; em havendo impossibilidade de cumprimento deste prazo a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação com as devidas justificativas.

9.1.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.2. LIQUIDAÇÃO

(Base Legal: art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **PAGAMENTO**

9.3.1. Nos termos do Art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I - **Nota Fiscal**, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II - **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;**
- III - **Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista**, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- IV - Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- V - Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- VI - Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável
- VII - Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

9.3.2. Após a apresentação dos documentos acima indicados, **o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

9.3.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

9.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho**, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;
- b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

9.3.5. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

9.3.6. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus **dados bancários para pagamento do faturamento**.

9.3.7. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

9.3.8. Fica ressalvado o direito **da Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, **para efetuar a análise**, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado **no prazo do subitem 18.3.2**

9.3.9. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.3.10. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...
...
§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.
§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

9.3.11. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.3.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.3.13. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

9.3.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão**

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
-----------	-----------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.3.15. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

9.3.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.3.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.3.18. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (ITEM)**, conforme art. art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

10.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

10.6. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

10.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

10.8. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

10.10. **Habilitação jurídica**

10.10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11.3. Prova de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 2% (dois por cento) do valor estimado para o item/lote** no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.12.1. A exigência no **item 10.12., letra b, de 2% do valor estimado do item**, visa garantir que as empresas participantes possuam um nível mínimo de solidez econômico-financeira, suficiente para honrar os compromissos contratuais e evitar inadimplências ou falhas no fornecimento. O percentual de 2% é proporcional ao valor da contratação e permite uma garantia mínima sem impor barreiras excessivas à participação de empresas, mantendo a competitividade do certame.

10.12.2. Além disso, embora o artigo 69, §4º da Lei n. 14.133/2021 permita a exigência de até 10% do valor estimado, a opção por um percentual menor (2%) demonstra o compromisso da administração em promover um equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira das empresas e a manutenção da competitividade.

10.12.3. Esse valor foi considerado adequado para que o edital seja acessível a um número maior de participantes, ao mesmo tempo em que assegura que as empresas possuam recursos suficientes para executar o contrato de forma segura e eficiente. O objetivo é evitar riscos de inexecução contratual sem afastar empresas de menor porte que, mesmo estando capacitadas tecnicamente, poderiam ser prejudicadas por uma exigência financeira elevada.

10.13. **Qualificação Técnica:**

10.13.1. Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, apenas para os itens 03 uma vez que possuem **valor individual igual ou superior a 4%** do valor total estimado da contratação. (conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024) , **por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

10.13.2. o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a **similaridade em características** com o objeto desta licitação.

a) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo **10% (dez por cento) do item que apresentar proposta**, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida. A exigência do percentual mínimo de 10% do volume total de cada item visa assegurar que a empresa possui experiência comprovada na entrega de volumes expressivos, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do serviço prestado às unidades da Polícia Civil.

b) a compatibilidade/similaridade em prazo **não será exigida**, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

10.13.3. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente:

a) o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a similaridade em características com o objeto desta licitação.

b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta

10.13.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.13.5. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

10.13.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

10.13.7. A exigência de 10%, que se trata no na letra b do item 10.13 é proporcional ao volume estimado do contrato e tem como objetivo verificar a capacidade da empresa em lidar com a logística e a operação de um serviço de grande escala. Com isso, busca-se assegurar que a empresa já executou fornecimentos similares e possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Nesse sentido, ao exigir esse percentual, dentro do limite estipulado no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Polícia Civil de Rondônia visa mitigar esses riscos, garantindo que o fornecedor possua qualificação e histórico operacional compatíveis com o porte e a complexidade do contrato.

10.13.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

10.13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.13.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.13.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.17. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.13.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

10.14. Outras Declarações

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

10.15. Participação de cooperativas

10.15.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.15.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.15.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.15.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.15.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.15.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.15.8. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Estima-se que o valor da contratação em R\$ 528.390,48(quinientos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), considerando , pesquisa de preços junto aos sistemas de governos, contratações similares e sítios eletrônicos.
- 11.2. Na pesquisa de preços realizada para a aquisição/contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, não foi possível localizar fornecedores que apresentassem o mesmo produto/serviço de forma idêntica ao solicitado. Contudo, foram identificados itens/serviços similares, que atendem de maneira equivalente às especificações mínimas estabelecidas.
- 11.3. As diferenças entre os produtos/serviços encontrados e o objeto original foram analisadas com base nos critérios técnicos e de qualidade, sendo considerados compatíveis com as necessidades da contratação. Os preços obtidos para esses itens/serviços similares foram analisados e comparados de acordo com a conformidade das especificações, com o intuito de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 11.4. Fica claro que, apesar das diferenças no objeto, todos os itens/serviços pesquisados cumprem os requisitos essenciais para a execução do contrato, e foram considerados adequados para atender ao propósito da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 15.003
Projeto Atividade: 15003.06.126.2110.2387
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte 15000

13. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 13.1. Poderão ser firmados os Contratos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, por meio de instrumento próprio, **ou, quando dispensados**, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº. 14.133/21, e sua assinatura será eletrônica.
- 13.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO; já adiantamos que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato/> .
- 13.3. Em havendo contrato(s) formalizado pela PGE/RO, **a vigência do(s) mesmo(s) será de 24 meses**, considerando o prazo da garantia legal e da assistência técnica,contados do(a)assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até o limite legal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(Base legal: Art. 42, XVIII do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

- 13.4.1. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal **que poderá ser via e-mail**.
(Base legal: Art. 42, XVIII, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)
- 13.4.2. **A recusa da empresa em assinar o contrato** no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (BASE LEGAL: ART. 42, XX DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

- 14.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

b) Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

e) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

g) Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

h) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

i) Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base legal: Art. 42, XXI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

- 15.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o prazo de garantia estipulado consoante prazo estipulado nesse instrumento de acordo com o Código de proteção e defesa do Consumidor.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

c) Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

f) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;

h) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.

15.1. A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

15.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

15.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

15.4. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

15.5. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

15.6. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

15.7. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

15.8. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

15.9. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

15.10. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

15.11. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

15.12. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

15.13. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

15.14. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.

15.15. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

15.16. A contratada deverá, quando solicitada apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Menor.

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. **SANÇÕES**

(Base legal: art. 115 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 42, XXVI, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

16.1. **Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.1.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato lícitado**.

16.1.3. Para as infrações previstas nos itens **16.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato lícitado**.

16.1.4. Para as infrações previstas nos itens **16.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato lícitado**.

16.1.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.1.6. **A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **16.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuj a duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)**.

16.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.1 "c"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#); essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, [conforme § 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME](#).

16.2. **Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo **previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)**.

16.2.1. Serão aplicadas **ao contratado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

- (1) para as infrações previstas no **item 16.2 "a" e "d"** multa de **0,5% à 15% do valor do contrato**;
- (2) para as infrações previstas no **item 16.2 "b"** multa de **15% à 30% do valor do contrato**;
- (3) para as infrações previstas no **item 16.2 "e", "f", "g" e "h"** multa de **20% à 30% do valor do contrato**;

(4) moratória de **0,34% (trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias;** ([art. 162](#))

(5) moratória de **1% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, **conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(6) compensatória de **50 % (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

16.8. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.10. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei. ([art. 159, lei federal 14.133/21](#)).

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.15. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), **também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.**

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 A SEREM APLICADOS

17.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "*o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual*" - de acordo com a a Lei Complementar nº 123/2006. Nesse sentido, considerando o objeto dos autos a SUPEL:

- a) **DEVERÁ** aplicar o benefício do Art. 6º - exclusividade para ME/EPP e equiparados na forma da lei - **para os itens ou lotes da licitação cujo valores seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- b) quanto à aplicação do Art. 8º, por ser o objeto desta licitação de natureza divisível, para os itens ou lotes cujo valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 **DEVERÁ** ser feita a **reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item(ns) para a contratação de pequenas empresas.**

17.2. Dessa forma, para os itens destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 18.1. Considerando o objeto a ser licitado, o qual **não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto**, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 18.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve detalhar claramente as condições para a participação das empresas, incluindo a possibilidade de formação de consórcio. No entanto, a lei de licitações não obriga a constituição de consórcios, apenas a permite quando necessário para a execução do objeto. Se o edital não contemplar a exigência de consórcio, como no caso da licitação em questão, essa opção pode ser descartada, pois a lei dá à Administração Pública a liberdade de definir as condições de participação, sem obrigatoriedade de consórcios quando a execução é viável por uma empresa única.
- 18.3. Assim, cabe ressaltar que o objeto da licitação em questão, relativo à Aquisição de equipamentos de informática para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, possui características técnicas que podem ser atendidas integralmente por uma única empresa especializada.

19. LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
sistema de videoconferência	01	LAB/DEI
computador de alto desempenho	20	(08) LAB /DEI e (12) NI`s
notebook	07	LAB DEI
projektor datashow	02	LAB/DEI

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Nas **comunicações da Administração com a CONTRATADA, quando feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.**
- 20.2. **A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.**
- 20.3. **Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**
- 20.4. Fica assegurado à **Polícia Civil do Estado de Rondônia** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5. Até a Assinatura do Contrato ou a Entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.6. O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.
- 20.7. **As omissões**, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- 20.8. Após a finalização do certame será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia a homologação do procedimento licitatório.
- 20.9. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 20.10. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Não há anexos.

22. RESPONSÁVEIS

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

Elaboração: **Caio César Dantas de A. Bezerra** - Núcleo de Compras - NCP/GAF/PC/RO

Revisão: (assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - PC/RO Mat. 300150345	Aprovação: (assinado eletronicamente) JEREMIAS MENDES SOUZA Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
---	--



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 12/12/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 12/12/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 15/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066247563** e o código CRC **9409BB75**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.003728/2025-51 SEI nº 0066247563



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 0019.003728/2025-51;

Unidade Solicitante: LAB DEI/PCRO

Responsável da Unidade Solicitante: **MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO**- Delegado de Polícia.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 34, I DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade para uma futura Aquisição de equipamentos de informática para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia. A presente aquisição visa a modernização do ambiente físico e das ferramentas tecnológicas necessárias ao fortalecimento do LAB-LD e dos NÚCLEOS DE INTELIGÊNCIA.

2.2. Este estudo preliminar é elaborado atendendo ao Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. Da justificativa da aquisição:

2.4. A aquisição dos equipamentos de informática, visa potencializar e aperfeiçoar a capacidade dos trabalhos analíticos dos servidores das unidades, tornando mais ágil a responsabilização de autores de delitos e diminuindo a sensação de impunidade.

2.5. A modernização do aparelhamento tecnológico e estrutural do Laboratório de Tecnologia da Polícia Civil de Rondônia e dos Núcleos de inteligência, visa maximizar o poder de análise das demandas protocoladas no Laboratório, com produção de relatórios técnicos qualificados que podem subsidiar condenações e constrição de ativos.

2.6. Com a aquisição a instituição pretende reduzir as limitações estruturais do LAB-LD/PCRO e do NI`S, que impedem que as unidades cumpram com eficiência seu mister, qual seja, de assessoramento técnico de autoridades policiais que coordenam investigações envolvendo criminalidade organizada, lavagem de dinheiro, corrupção e tráfico de drogas.

2.7. A Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita que a Instituição programe medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais eficientes, seguros, e acessíveis.

2.8. A aquisição de computadores portáteis e demais equipamentos de informática possibilitarão maior mobilidade nas investigações, corroborando na celeridade e maior eficiência nas investigações, a solução de videoconferência irá otimizar a comunicação no âmbito interno do Orgão ,facilitando a comunicação e a tomada de decisões entre as Autoridades policiais e demais servidores .

2.9. A Polícia Civil do Estado de Rondônia, terá seu Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro dotado dos recursos logísticos e tecnológicos mínimos para cumprir sua missão institucional, bem como Delegacias de Polícia – outrora meros demandantes – assumindo o protagonismo efetivo da investigação financeira, a partir da distribuição de recursos necessários para auxiliar com eficiência e celeridade a desarticulação de organizações criminosas relacionadas com lavagem de dinheiro, corrupção e tráfico de drogas.

2.10. Os Núcleos de Inteligência desenvolverão com maior eficiência, dotados de equipamentos melhores, suas atividades de investigações, mitigando prazos e trazendo maior resolutividade nas suas atividades.

3. DA DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação é de extrema necessidade, encontra-se alinhada indiretamente à execução da atividade institucional da PC/RO e está atrelada ao Planejamento Estratégico da Organização em consonância com o Plano de De Contratação Anual 2025 **da Polícia Civil do Estado de Rondônia - ID 0056131428** sendo este o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, II DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

4.1. Para assegurar a qualidade e eficiência na execução do contrato, os seguintes requisitos devem ser observados:

4.2. Prazo de Entrega:

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho, em remessa única.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigida amostra considerando que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende.

4.4. Da Subcontratação:

4.4.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

4.5. Das condições de entrega:

4.5.1. A entrega será realizada no Núcleo de Almoxarifado (NAL) da Polícia Civil do estado de Rondônia, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Industrial, CEP nº 76.822-330, no horário compreendido entre 07:30 h às 13:30 h (horário de Rondônia).

4.5.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete e movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital.

4.5.3. **A Nota de Empenho** será encaminhada via endereço eletrônico (*e-mail*) da Contratada, que deverá **ACUSAR** o recebimento da mensagem e da **Nota de Empenho** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** (ART. 34, V DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

5.1. O quantitativo para a referida aquisição e especificação foi baseada pela necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda 6 (0057026336).

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
sistema de videoconferência	01	LAB/DEI
computador de alto desempenho	20	(08) LAB /DEI e (12) NI`s
notebook	07	LAB DEI
projektor datashow	02	LAB/DEI

6. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO** (ART. 34, III DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

6.1. Conforme determina o Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado para identificar as especificações técnicas, a viabilidade econômica e as condições de aquisição dos equipamentos que atendam às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

6.2. **Da Justificativa Técnica e Econômica:**

6.3. Atualmente, os equipamentos em uso apresentam defasagem tecnológica, impactando diretamente na eficiência operacional. A aquisição de novos dispositivos proporcionará os seguintes benefícios: Melhor Desempenho, Segurança, Maior Eficiência Energética, Aumento da Produtividade, Redução de Custos com Manutenção.

6.3.1. **Desempenho e Capacidade**

6.3.2. Para chegar nas presentes especificações, utilizou-se como base os requisitos das últimas aquisições, e contratações similares pela administração pública, buscou-se configurações com alto custo-benefício, visando ganho de produtividade e escala.

6.3.3. **Custo-Benefício Operacional**

6.3.4. Com a aquisição dos equipamentos, espera-se um aumento significativo na velocidade de produção de relatórios. Equipamentos mais potentes permitirão processar dados complexos de forma mais rápida. Atualmente, o Lab-LD e os Núcleos de Inteligência produzem juntos uma média de 50 relatórios mensais. Com a modernização do parque tecnológico, espera-se um aumento gradual na produção. A meta inicial é alcançar um incremento de 20% nos primeiros seis meses, resultando em 60 relatórios mensais.

6.4. **Da Análise de Alternativas Possíveis - modalidades de licitação**

6.4.1. Para subsidiar a aquisição, atualmente há as modalidades licitação ou dispensa, que podem ser aplicadas ao presente caso, dependendo da necessidade, assim segue as alternativas:

6.4.1.1. **Cenário 1 - Registro de Preços (Carona em Ata de Outros Órgãos):** Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, permitindo adquirir os equipamentos, já licitados por meio de contratos vigentes.

6.4.1.1.1. Uma das principais vantagens da adesão a atas de registro de preços é a rapidez no processo de aquisição, uma vez que dispensa etapas licitatórias mais complexas, reduzindo significativamente o prazo para obtenção do item. Além disso, as atas geralmente possuem preços competitivos, pois os valores foram previamente negociados em licitações específicas, permitindo uma aquisição econômica e vantajosa. Outro benefício é a segurança jurídica, já que a utilização de atas vigentes segue os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conferindo maior conformidade legal e reduzindo riscos de questionamentos por órgãos de controle.

6.4.1.1.2. Por outro lado, a adesão a atas pode apresentar limitações. A disponibilidade de itens compatíveis nem sempre é garantida, o que pode restringir as opções de fornecedores e especificações técnicas necessárias para atender à demanda. Além disso, há uma dependência direta do fornecedor contratado pela ata, o que significa que atrasos ou problemas no fornecimento podem comprometer o atendimento às necessidades urgentes, impactando negativamente a eficiência operacional.

6.4.1.2. **Cenário 2 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação:** Contratação direta em casos de emergência, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, quando a contratação resulte no valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.4.1.2.1. A pretensa aquisição por meio de dispensa de licitação em razão do valor apresenta vantagens significativas. A celeridade do processo permite atender rapidamente à necessidade. Além disso, a dispensa reduz custos administrativos relacionados ao trâmite licitatório e possibilita negociação direta com fornecedores especializados, garantindo a aquisição de produtos originais e compatíveis. Desde que o valor esteja dentro do limite legal previsto pela Lei nº 14.133/2021, a medida é juridicamente válida, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

6.4.1.2.2. Entretanto, essa modalidade também apresenta desafios. A aquisição direta pode limitar a competitividade, resultando em preços potencialmente mais altos do que em um processo licitatório. Além disso, exige uma pesquisa de mercado bem fundamentada para comprovar a compatibilidade dos valores negociados com os preços praticados no mercado, assim como uma justificativa técnica detalhada para evitar questionamentos de órgãos de controle. Por fim, a transparência reduzida em relação ao processo licitatório formal deve ser mitigada com documentação clara e criteriosa, assegurando a conformidade legal e a escolha de um fornecedor confiável.

6.4.1.3. **Cenário 3 - Licitação Convencional (Pregão Eletrônico):** Procedimento licitatório para a aquisição dos itens, permitindo ampla concorrência entre fornecedores.

6.4.1.3.1. O pregão eletrônico apresenta como vantagem principal a competitividade, garantindo preços mais baixos devido à participação de diversos fornecedores, que disputam entre si em busca da melhor oferta. Além disso, o processo permite a personalização das especificações, podendo ser ajustado para atender com exatidão às necessidades operacionais da Polícia Civil. Outro ponto positivo é a conformidade legal, sendo um processo robusto que oferece maior segurança jurídica e transparência.

6.4.1.3.2. Por outro lado, o pregão eletrônico possui desvantagens, como a lentidão, já que exige etapas formais, incluindo publicação, prazos recursais e homologação, o que pode comprometer o atendimento de demandas urgentes. Há também o risco de fracasso ou desertão, em que a ausência de interessados ou a apresentação de propostas com preços incompatíveis pode levar ao reinício do processo, ocasionando atrasos. Por fim, demanda maior dedicação de recursos humanos, com a equipe precisando se empenhar na elaboração do edital, análise detalhada das propostas e gestão eficiente do contrato.

6.4.2. Após análise das características das soluções disponíveis no mercado e dos cenários para possíveis aquisições do material de consumo, esta equipe de compras conclui que as modalidades possíveis a serem aplicadas no presente processo seriam o Pregão Eletrônico e caso encontre os objetos

pretendidos, a adesão a Ata de Registro de Preço.

7. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (ART. 34, VI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

7.1. Estima-se que o valor da contratação em **R\$ 528.739,29 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**, considerando a pesquisa de preços junto aos sistemas de governos, contratações similares e sítios eletrônicos.

7.2.

ORD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ITENS)	QTD.	UN. MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Sistema de Videoconferência	01	UND	R\$8827,42	R\$8827,42
2	Microcomputador pessoal (notebook)	07	UND	R\$5957,63	R\$ 41703,41
3	Computador de alto desempenho (workstation)	20	UND	R\$ 23.429,76	R\$ 468.595,20
4	DataShow/Projetor.	02	UND	R\$ 4806,63	R\$9613,26
VALOR TOTAL					R\$ 528.739,29

7.3. Na pesquisa de preços realizada para a aquisição/contratação do objeto descrito , não foi possível localizar fornecedores que apresentassem o mesmo produto/serviço de forma idêntica ao solicitado. Contudo, foram identificados itens/serviços similares, que atendem de maneira equivalente às especificações mínimas estabelecidas.

7.4. As diferenças entre os produtos/serviços encontrados e o objeto original foram analisadas com base nos critérios técnicos e de qualidade, sendo considerados compatíveis com as necessidades da contratação. Os preços obtidos para esses itens/serviços similares foram analisados e comparados de acordo com a conformidade das especificações, com o intuito de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

7.5. Fica claro que, apesar das diferenças no objeto, todos os itens/serviços pesquisados cumprem os requisitos essenciais para a execução do contrato, e foram considerados adequados para atender ao propósito da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência.

8. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (ART. 34, IV DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

8.1. Para chegar nas presentes especificações, utilizou-se como base os requisitos das últimas aquisições, e contratações similares pela administração pública.

8.2. Buscou-se configurações com alto custo-benefício, visando ganho de produtividade e escala.

8.3. **Especificações Técnicas/Requisitos Mínimos**

8.4. **SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA**

8.4.1. Especificações Mínimas:

8.4.2. Composto por câmera, controle remoto, auto-falante, HUB, cabos e microfones auxiliares.

8.4.3. Seguintes características mínimas dos equipamentos:

8.4.4. Câmera: Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom controlados de maneira remota ou diretamente na câmera. Panorâmica de no mínimo 260° e inclinação de no mínimo130°, Zoom HD em até 10x sem perdas, Campo de visão mínimo de 90°, Full HD 1080p 30fps. Autofoco, Slot de segurança.

8.4.5. Controle Remoto: Acoplável; Alcance de até 8.5m; Compatível com todas as funções e necessidades do equipamentos.

8.4.6. Auto-Falante (Viva-Voz): Performance Full duplex. Cancelamento de eco acústico. Tecnologia de redução de ruído. Áudio de banda ultra larga. Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC. Controles para inciar e finalizar chamadas, volume e mudo. Microfones (Tx): Quatro microfones omnidirecionais suportando um diâmetro de alcance de até 6 metros, Frequência de resposta Mínima: 100Hz – 11K.

8.4.7. HUB /Cabos: Hub central montável para a ligação de todos os componentes, e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento

8.4.8. Compatibilidade do sistema com as principais plataformas WEB para reuniões e conferências: ZOOM, Google Meet, TEAMS, Lync, Skype Business, WebEX.

8.5. **2- MICROCOMPUTADOR PESSOAL (NOTEBOOK)**

8.5.1. Especificações Mínimas :

8.5.2. Processador mínimo a ser aceito Intel® Core™ vPro® i7-12800H ou AMD RYZEN 7 6800H ou superior;

8.5.3. Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português ou Linux equivalente,

8.5.4. Interface de vídeo mínima: NVIDIA® RTX™ A1000 (4GB GDDR6) ou AMD RADEON RX5700 xt OU SUPERIOR;

8.5.5. Memória mínima de 16GB DDR5)4800MHz - expansível),

8.5.6. SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35),

8.5.7. Câmera FHD/IR (com ExpressSign-In + Intelligent Privacy, Redução de Ruído Temporal, Câmera Shutter, Microfone),

8.5.8. Tela mínima de 15.6" (FHD 1920 x 1080, 60 Hz),

8.5.9. Placa de rede wireless com Bluetooth Wi-Fi 6E

8.5.10. Bateria Padrão de 6 células, 97 Whr.

8.5.11. Com garantia de fábrica.

8.6. **3 - COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)**

8.6.1. Especificações mínimas:

8.6.2. Processador Intel® i9 14900 OU AMD RAYZEN 9 3900x ou superior

8.6.3. Sistema operacional:, Windows 11 Pro para Workstations ou Linux equivalente, português (Brasil),

8.6.4. Memória RAM miínima 64 GB DDR5, frequência mínima 4400MHz, ;

- 8.6.5.SSD de 1TB ;
- 8.6.6.Placa de vídeo mínima (NVIDIA® RTX™ 2000 ada, 16GB GDDR6) ou (AMD RADEON RX 6700 xt) ou superior ,
- 8.6.7.Disco rígido adicional de 2TB HD 3.5” (7200RPM), Unidade de DVD-RW, Teclado e Mouse,
- 8.6.8.Placa de rede wireless com Bluetooth (Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax)
- 8.6.9.01 (um) Monitor com retroiluminação LED mínimo de 27” com portas USB 3.2
- 8.6.10.Com garantia de fábrica .

8.7.4- PROJETOR DATASHOW

- 8.7.1.Especificações mínimas
- 8.7.2.Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;
- 8.7.3.Modos de projeção: Frontral / Teto.
- 8.7.4.Número mínimo de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores -
- 8.7.5.Saída de luz colorida: 3.600 lumens.
- 8.7.6.Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA);
- 8.7.7.Duração da lâmpada MÍNIMA: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco).
- 8.7.8.Distância de projeção/tamanho da tela: 33" até 320" (0.91 to 9.07 m).
- 8.7.9.Conteúdo MÍNIMO da Embalagem: Projetor, Controle remoto, Cabo de energia (1,8 m ou maior), Guia de Instalação e Garantia.

8.8.DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.9. A manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

9.DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 34, VII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

9.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a **licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Portanto, a divisão do objeto a ser adquirido representa economia de escala, com vistas à ampliação da competitividade.

9.3. O meio de aquisição do objeto pretendido deverá ser realizado através de **Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica**, conforme descrito no Art. 14º do Decreto Federal n. 11.462/2023: "O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão."

9.4. A contratação do objeto descrito no Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório pelo critério de **Menor Preço por Item**, em sessão pública realizada por meio de **Sistema Eletrônico**, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos.

9.5. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

9.6. Licitação exclusiva, cotas ou subcontratação ME/EPP O objeto pode ser executado por ME/EPP, no caso dos valores serem inferiores aos limites encartados na legislação específica.

9.7.UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Há necessidade de contratações frequentes ou sucessivas do objeto, que envolva entregas (contrato de escopo)? () sim ou (x) não
- b) Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa? () sim ou (x) não
- c) Aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo? () sim ou (X) não
- d) Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração? () sim ou (x) não

10.DA DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 34, X DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

10.1. Com a aquisição dos equipamentos, espera-se um aumento significativo na velocidade de produção de relatórios. Equipamentos mais potentes permitirão processar dados complexos de forma mais rápida. Atualmente, o Lab-LD e os Núcleos de Inteligência produzem juntos uma média de 50 relatórios mensais. Com a modernização do parque tecnológico, espera-se um aumento gradual na produção. A meta inicial é alcançar um incremento de 20% nos primeiros seis meses, resultando em 60 relatórios mensais.

10.2. Mitigar as limitações estruturais do LAB-LD e NI da PCRO, de forma a suprir uma maior parte da demanda reprimida ,com a elaboração de um número maior de relatório em um prazo menor, trazendo celeridade aos trabalhos executados.

11.DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 34, XI DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

11.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores para atuarem no recebimento e controle do material, tendo em vista a Polícia Civil de Rondônia possuir na sua estrutura capacidade operativa para processar os reflexos desta aquisição.

12.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 34, VIII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao referido objeto.

13.DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 34, XII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

- 13.1.Os possíveis impactos ambientais dos equipamentos que contemplam esse estudo técnico preliminar seriam:
1. Geração de Resíduos Eletrônicos: Equipamentos antigos podem se tornar resíduos eletrônicos (e-waste), contendo metais pesados e componentes tóxicos.
2. Consumo de Energia e Emissões de Carbono: Equipamentos menos eficientes consomem mais eletricidade, impactando a pegada de carbono.

3. Impacto na Reciclagem e Reaproveitamento: Falta de programas de logística reversa pode dificultar a destinação correta dos dispositivos antigos.
4. Sustentabilidade na Cadeia de Produção: Caso o fabricante não adote práticas de produção sustentável, a extração de matérias-primas e o processo produtivo podem causar impactos ambientais adicionais, como desmatamento e uso intensivo de recursos naturais.

13.2. **Medidas Mitigadoras:** Para minimizar esses impactos, é recomendável promover a conscientização e o treinamento da equipe sobre a importância do descarte correto, criando pontos de coleta específicos dentro da instituição para armazenar os cartuchos usados até que sejam encaminhados para reciclagem ou descarte seguro. Além disso, priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas ambientais, como certificações de sustentabilidade, contribui para reduzir os danos ao meio ambiente.

14. **MAPEAMENTO DE RISCO**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado	Rara	Relevante	Médio	Utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços, planejar considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública.
- Planejamento deficiente;	Raro	Relevante	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.
- Elaboração do Termo de Referência inadequado;	Raro	Relevante	Médio	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
- Indisponibilidade financeira;	Raro	Relevante	Baixo	Planejar conforme PCA e disponibilidade orçamentária.
- Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada;	Eventual	Relevante	Médio	Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil.
- Possibilidade de que o processo licitatório seja impugnado ou suspenso;	Eventual	Pouco relevante	Médio	Realizar uma boa análise de viabilidade. Estudar licitações anteriores para retirar da documentação itens que sofreram impugnações em outras licitações.
- Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada;	Raríssimo	Muito relevante	Médio	Manter um bom planejamento Financeiro.
- Fraude na documentação;	Raríssimo	Muito relevante	Médio	Elaborar pesquisa para verificar se há algum impedimento; Elaborar análise na documentação e em caso de suspeita cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.
- Atraso na execução;	Raro	Relevante	Baixo	Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a execução do objeto, vez que as empresas não são da região;
- Serviço de baixa qualidade;	Raro	Relevante	Médio	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.
- Execução do objeto em desacordo com o acordado;	Raro	Relevante	Médio	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos da exigências do termo de referência e instrumento convocatório.
- Licitação Deserta ou Fracassada	Eventual	Muito relevante	Alto	Ampla divulgação do certame e Acompanhamento das retiradas de editais.

15. **DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** (ART. 34, XIII DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

15.1. Com base nas informações ao longo deste Estudo Técnico Preliminar temos como **viável** a solução melhor indicada, bem como, que a contratação delineada é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. **DA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO** (ART. 34, XIV DO DECRETO ESTADUAL N. 28.874/2024)

16.1. Considerando o inc. XIV do art. 34 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, por se tratar o objeto cujo fabricação e fornecimento necessita de autorizações, não é permitida a participação de pessoa física nesta contratação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:
CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA
Escrivão de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão:

ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF/PC

Aprovação:
SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, **Polícia**, em 26/03/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo**, **Diretor(a)**, em 26/03/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBoud**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 27/03/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058597000** e o código CRC **86EB05ED**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO											
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.											
PROCESSO: 0019.003728/2025-51											
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
(X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR (X) GESTÃO DO CONTRATO											
Termo de Referência inadequado.	Falhas na elaboração do ETP.	envio por parte da CONTRATADA, de objetos em desacordo com o solicitado	2	4	8	Médio	E	- Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a solicitação da demanda; - Refazer o Termo de Referência.	Núcleo de Compras a da Polícia Civil de Rondônia.	Na elaboração do TR	Revisão do Termo de Referência com inclusão das especificações ausentes.
Indisponibilidade Financeira.	Falta de recursos para a contratação.	A não contratação do objeto licitado.	4	5	20	Alta	M	- Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; - Reservar recursos financeiros essenciais à esta contratação; - Reprogramação de Planejamento financeiro.	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Imediato	Analisar previamente os recursos para contratação.

Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos do fornecedor ou indisponibilidade de estoque	Comprometimento do cronograma de implantação e utilização dos equipamento.	4	5	20	Alta	M	-Exigir cronograma detalhado de entrega; aplicar penalidades contratuais; acompanhar prazos via fiscal do contrato	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução.	Fiscalizar o contrato prazo de execução propostos.
Superfaturamento ou sobrepreço	Pesquisa de preços inadequada ou manipulação de orçamentos	Dano ao erário e questionamentos pelos órgãos de controle	4	5	20	Alta	M	Realizar ampla pesquisa de mercado; justificar valores; observar parâmetros da IN nº 73/2022 e art. 23 da Lei nº 14.133/21	,Núcleo de Contrato,da Polícia Civil de Rondônia.	durante elaboração	atentar as Instruções normativas de pesquisas
Falta de fiscalização contratual efetiva.	Designação tardia ou ineficaz de fiscal e gestor de contrato.	Irregularidades na execução; prejuízo ao erário; passivos para a Administração.	2	3	6	Médio	M	- Nomeação formal e capacitação prévia do fiscal e gestor; - Relatórios periódicos.	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, Núcleo de Contrato, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Antes do início da execução.	Portaria de designação, plano de fiscalização, uso de checklists.
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Falta de monitoramento e controle do cumprimento das obrigações.	necessidade de aplicação de sanções.	2	5	10	Médio	M	- Fiscalização com cronograma físico-financeiro e penalidades aplicadas tempestivamente.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	relatórios de acompanhamento.
Falhas técnicas ou defeitos durante o período de garantia	Equipamentos com baixa qualidade ou falha de fabricação.	Interrupção de atividades e custos com manutenção	2	7	14	Alto	M	Exigir garantia mínima de 12 meses; prever suporte técnico; solicitar assistência técnica autorizada	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira.	Desde da elaboração do ETP	Prever e acompanhar o processo
Falta de formalização de aditivos e alterações contratuais.	Improvisos ou comunicação falha entre setores.	Nulidade dos atos, responsabilização de agentes públicos.	2	7	14	Alto	E	- Qualificação dos gestores e checklist para alterações contratuais conforme art. 124 da Lei 14.133.	Assessoria Jurídica e Núcleo de Contratos, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Quando necessário.	Modelo-padrão de aditivo, consulta prévia à assessoria.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)

	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA
Escrivão de Polícia
NCP/GAF/PC/RO

Avaliação:
ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
GAF/PC/RO

Aprovação:
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, **Polícia**, em 08/11/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066247605** e o código CRC **93696B50**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.664.910/0001-31**, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado - Geral, Sr. **SAMIR FOUAD ABOUD**, portador do CPF/MF nº *******72**, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, doravante designada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, autorizada através do Parecer nº ____, ID nº _____, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº _____, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, autorizada através do Parecer nº ____, ID nº _____, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº _____, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

2.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

2.3. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.**

2.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

2.2. A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

2.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até o respectivo endereço citado no item 7.1.1 do TR., é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. **A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no termos da Lei 14.133/21.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$_____.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. 7.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes dessa contratação estão inseridos no orçamento da Unidade através da seguinte programação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

6. **CLÁUSULA SEXTA– DO FATURAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

6.2. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 01.664.910/0001-31, situada na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada.

7.1.1. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- a) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal** com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) **Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho** com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) **De regularidade com o FGTS**, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

7.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

7.4. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

7.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.6. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
-----------	-----------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao **SICAF**.

7.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9. **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o prazo de garantia estipulado consoante prazo estipulado nesse instrumento de acordo com o Código de proteção e defesa do Consumidor.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- c) Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;
- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;
- f) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;
- h) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

9.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

9.4. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

9.5. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais.

9.6. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

- 9.8. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.
- 9.9. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 9.10. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.
- 9.11. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 9.12. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.
- 9.13. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 9.14. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.
- 9.15. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
10. **9DOS BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO:**
- 10.1. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21; 23.26. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 10.2.1. a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.2.2. b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente. 23.29. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 10.2.3. c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 10.2.4. d) Apresentar a Declaração de Menor.
- 10.2.5. e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 10.2.6. f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.4,
- 10.2.7. g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 10.2.8. h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO**
- 11.1. 10.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
- 11.1.1. a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 11.1.2. b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o serviço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 11.2. 10.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 11.3. 10.3. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS/SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 11.4. 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S)BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- 11.5. 10.5.As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na lei 14.133/21 e as elencadas no Decreto 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

12. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

- 12.1. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:
- Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. III - dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei nº 14.133/2021 menciona:

- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

12.3.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3.2. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.3.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.3.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.3.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

12.3.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.10. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.3.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

12.4. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 12.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.8. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.12. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1. 12.1. conforme Item 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Respeitar as Normas Brasileiras – **NBR** publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 14.2. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**.
- 14.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

- 15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO**

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.3.1.1. Considerando que o inc. II do art. 138 prevê que a extinção do contrato poderá ser
- "II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;"
- caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.
- 16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Assinatura Contratante

Assinatura Contratada

Assinatura Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 28/02/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057591591** e o código CRC **ACFA5958**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 0019.003728/2025-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de audiovisual para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme celebração do **Convênio nº Convênio SENASP/MJSP nº 00135/2024**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Videoconferência - (demais especificações no Termo de Referência)	615859	UND	01		
2	Microcomputador pessoal (notebook) - demais especificações no Termo de Referência	626072	UND	07		
3	Computador de alto desempenho (workstation)-demais especificações no Termo de Referência	624471	UND	20		
4	DataShow/Projetor. -demais especificações no Termo de Referência	626910	UND	02		
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): VALIDADE DA PROPOSTA:		LOCAL: DATA: ____/____/____ TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:		DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:		
CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ)		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA		SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO		

As especificações detalhadas encontram-se pormenorizadas no item 4.3 do termo de referência.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente)
Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 16/04/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059376423** e o código CRC **505AB4DD**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Sistema de Videoconferência - (demais especificações no Termo de Referência)	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6.437,00	R\$ 7.894,63	R\$ 7.979,99	R\$ 8.300,00	6.437,00	R\$ 7.652,91	7.937,31	829,17	10,83%	MÉDIO	R\$ 7.652,91	-	R\$ 7.652,91
2	Microcomputador pessoal (notebook) - demais especificações no Termo de Referência	UND	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.173,85	R\$ 5.205,00	R\$ 6.499,99	R\$ 6.700,00	5.173,85	R\$ 5.894,71	5.852,50	818,57	13,89%	MÉDIO	R\$ 41.262,97	-	R\$ 41.262,97
3	Computador de alto desempenho (workstation)-demais especificações no Termo de Referência	UND	20	5	15	R\$ 20.980,00	R\$ 21.882,02	R\$ 27.880,00	NC	20.980,00	R\$ 23.580,67	21.882,02	3.750,54	15,91%	MÉDIO	R\$ 117.903,35	R\$ 353.710,05	R\$ 471.613,40
4	DataShow/Projetor. -demais especificações no Termo de Referência	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.200,00	R\$ 3.268,00	R\$ 4.603,40	R\$ 4.651,00	3.200,00	R\$ 3.930,60	3.935,70	805,08	20,48%	MÉDIO	R\$ 7.861,20	-	R\$ 7.861,20
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS											VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$	56.777,08
											VALOR TOTAL COTA ME/EPP						R\$	117.903,35
											VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA						R\$	353.710,05
											VALOR TOTAL						R\$	528.390,48
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0059332437).																		